



**Ministério da Fazenda  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

SUSEP
SEI: 0450262
21 MAR 2019
PROTOCOLO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018 que fazem entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a **JRQ MASTER CONSULTORES ASSOCIADOS LIMITADA - EPP**.

A Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 42.354.068/0001-19, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Superintendente Substituto, **Sr. Paulo dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº 1.879.736, expedidor pela CPT/DF e inscrito no CPF – MF sob o nº 757.618.908-87, consoante competência conferida no inciso XII, art. 73, da Resolução CNSP nº 338, de 19 de maio de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **JRQ Master Consultores Associados Limitada - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.325.499/0001-68, sediada na Rua Antero Perlingeiro, 252 - Sobrado, Centro, na Cidade de Macaé/RJ, CEP 27910-170, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Elizabeth Gomes Martins Dias**, brasileira, casada, portador da Identidade nº 11730109-3, expedida pelo IFP, e CPF nº 090.933.427-70, ajustam entre si e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017, nos termos do Pregão Eletrônico nº 24/2017, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, as demais normas complementares, e do que consta do Processo SUSEP nº 15414.613406/2017-19, mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, com base no disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por um período de 03 (três) meses, **contado a partir de 19 de março de 2019, estando seu término previsto para 18 de junho de 2019.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 630.074,91 (seiscentos e trinta mil, setenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, correndo por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2019**, pelo programa de trabalho **0412221102000001**, na categoria econômica **339037**, conforme Nota de Empenho **2019NE800065**.



**Ministério da Fazenda  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA**

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

**Rio de Janeiro, 18 de março de 2019.**



**Paulo dos Santos**  
**Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**



**Elizabeth Gomes Martins Dias**  
**JRQ Master Consultores Associados Limitada - EPP**